

RESOLUÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA APLICADA Nº 001/2010

Regulamenta os critérios para concessão de Bolsas de Mestrado aos alunos do Programa de Pós-graduação em Linguística Aplicada (PPGLA)

(Resolução adaptada à Portaria conjunta n 1,
CNPq/CAPES, de 15 DE JULHO DE 2010)

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada do Departamento de Línguas Estrangeiras e Tradução do Instituto de Letras da Universidade de Brasília e Presidente da Comissão de Pós-Graduação do Programa, no uso de suas atribuições, conforme deliberação da CoPGLA

RESOLVE:

Estabelecer critérios para concessão de bolsas de mestrado aos alunos do Programa:

Art. 1º - Para ser contemplado com bolsa de estudos no Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada (PPGLA), o aluno deverá satisfazer as seguintes exigências:

§ 1o. comprovar desempenho acadêmico com menções não inferiores a MS em todas as

disciplinas da pós-graduação;

§ 2o. não ter trancamento geral de matrícula na pós-graduação;

§ 3o. não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

§ 4o. carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a 24 anos para obter aposentadoria voluntária;

§ 5o. residir no Distrito Federal durante o período de vigência da bolsa;

§ 6o. não possuir qualquer relação de trabalho com a IES promotora do Programa de Pós-graduação;

§ 7o. estar registrado no curso há menos de 3 semestres letivos.

Art. 2º - Os bolsistas da CAPES e do CNPq matriculados no Programa poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que se dediquem a atividades relacionadas à sua área de atuação no Programa e de interesse para sua formação acadêmica e científica.

§ 1o. Os bolsistas poderão exercer atividade remunerada, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinos de qualquer grau.

§ 2o. Para receber complementação financeira ou atuar como docente, o bolsista deverá obter autorização escrita, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do Programa e registrada no Cadastro Discente da CAPES.

§ 3o. O aluno deverá assinar termo no qual se compromete a cumprir com todas as exigências do Programa, entregar o Projeto de Pesquisa no prazo estabelecido, assim como defender sua dissertação no prazo máximo de 04 (quatro) semestres letivos, a contar de seu ingresso como aluno regular no PPGLA.

Art. 3º - A classificação dos candidatos a bolsa no Programa de Pós-graduação em Linguística Aplicada será por mérito, considerando-se, entretanto, que terão prioridade na concessão das bolsas os candidatos que não tiverem vínculo empregatício.

§ 1o. Será elaborada uma primeira lista dos candidatos sem vínculo empregatício, os quais serão convocados, respeitando-se o mérito acadêmico, representado pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos no processo de seleção de Mestrado;

§ 2o. Tendo se esgotado a lista dos candidatos sem vínculo empregatício, o Programa convocará os candidatos classificados na lista de candidatos com vínculo empregatício,

respeitando-se, igualmente, o mérito acadêmico, representado pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos no processo de seleção de Mestrado;

Art. 4º - O aluno contemplado com a bolsa, além de comprovar satisfazer, durante o período de vigência da bolsa, as condições previstas no artigo 1º desta resolução, deverá:

§ 1o. dedicar-se às atividades do Programa, por meio da participação em projetos, organização de eventos (no mínimo um por ano), cursos oferecidos pelo Núcleo de Formação Continuada de Professores e Aprendizes do Programa, comprometendo-se a oferecer, no mínimo, um módulo de 04(quatro) horas-aula em um dos cursos;

§ 2o. participar, com apresentação de trabalho, de eventos científicos representativos na área de Linguística Aplicada (no mínimo um evento durante o período de vigência da bolsa);

§ 3o. manter o *Currículo Lattes* atualizado;

§ 4o. apresentar à Coordenação do Curso, relatório semestral de atividades a ser apreciado pela Comissão de Pós-graduação, que deliberará a respeito da manutenção da bolsa;

§ 5o. realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 22 do Regulamento da CAPES;

§ 6o. é recomendável que o aluno apresente, quando do término do período de concessão da bolsa, pelo menos 01 (uma) publicação (trabalho completo publicado em periódico da área);

Art. 5º - É vedada a acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento.

Art. 6º - No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas na presente resolução, o bolsista será obrigado a devolver à CAPES ou CNPq os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

Art. 7º - O período máximo de concessão da bolsa será de 24 meses, não podendo ser estendido este prazo, mesmo que, por motivo justificado, o prazo para conclusão do curso seja estendido.

Art. 8º - As concessões previstas no Artigo 2º desta Resolução não eximem o bolsista de cumprir com suas obrigações junto ao curso de pós-graduação e à agência de fomento concedente da bolsa, inclusive quanto ao prazo de vigência da bolsa.

Art. 9º - As bolsas serão distribuídas aos candidatos classificados conforme forem disponibilizadas pelos órgãos de fomento ao Programa, ou conforme forem liberadas novas bolsas mediante a defesa de dissertação dos bolsistas do Programa.

Art. 10º - Os candidatos classificados que não aceitarem a bolsa deverão assinar um documento na Secretaria do Programa, no qual expressam sua renúncia.

Art. 11º - Caso haja bolsas disponíveis, estas poderão ser alocadas a alunos selecionados no processo seletivo anterior, sendo respeitada a ordem de classificação dos candidatos e os prazos estabelecidos no Art 1º, § 7º.

Art. 12º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pós-graduação e pelo Colegiado do Programa.

Art. 13º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Resolução aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Linguística Aplicada em 24 de agosto de 2010.

Profa. Dra. Mariney Pereira Conceição
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Linguística Aplicada
LET/IL/UnB